ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.436/79 de 16 de novembro de 1.979.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, a conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimonio Municipal a MARIA IRIS ROCHA MORBACH.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Municipio sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimonio Municipal a MARIA IRIS ROCHA MORBACH, localizado no bairro Novo Horizonte, na Rua Castelo Branco Quadra R-11, lote nº 19, com os limites e caracteristicas seguintes: limitando-se pelo lado direito ao nascente com o lote nº 18; pelo lado esquerdo ao poente com o lote nº 20; fundos ao sul com(quem de direito) digo com o lote nº 15; frente para a referida Rua, medindo 10,00mts de frente por 30,00 mts. de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de novembro de 1.979

Engº Benedito Orlando de Farias Aguiar
Prefeito Municipal.